



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.326, 1º de julho de 2011.

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 1.146, DE 15 DE MAIO DE 2009, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 11 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, e

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 1.146, de 15 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do art. 15A, com a seguinte redação:

“Art. 15A. Os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão utilizar-se de Atas de Registros de Preços decorrentes de licitações realizadas pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, desde que demonstrada a vantagem econômica em tal adesão, comparativamente aos preços praticados no mercado, comprovados mediante pesquisa de preços.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO